

# **Conflitos e relações de poder metrópole-colônia: uma análise do papel da capitania de Minas Gerais e sua função para o desenvolvimento do Império Colonial Português**

**Fernando Gaudereto Lamas**<sup>1</sup>, fglamas@yahoo.com.br

1. Mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, RJ; professor na Faculdade de Minas (FAMINAS), Muriaé.

**RESUMO:** A intenção deste artigo é discutir o papel desempenhado pela capitania de Minas Gerais para o processo de fortalecimento do poder régio em Portugal durante o século XVIII. Acreditamos que o achamento de ouro em terras brasileiras reforçou o projeto político-administrativo da casa de Bragança que, iniciado após a restauração (1640), atingiu seu ápice durante o reinado de D. José I (1750-1777) sob a égide do marquês de Pombal. Analisaremos especificamente o reinado de D. João V (1705-1750), pois percebemos que este foi o momento culminante, a dobra entre um projeto político incipiente, dado sua fraqueza financeira e seu alavancamento econômico.

**Palavras-chave:** dinastia Brigantina, Minas Gerais, século XVII, política administrativa.

**RESUMEN:** Conflictos y relaciones de poder metrópolis-colonia: un análisis del papel de la intendencia de Minas Gerais y su función para el desenvolvimiento del Imperio Colonial Portugués. La intención de este artículo es discutir el papel desempeñado por la intendencia de Minas

Gerais para el proceso de fortalecimiento del poder regio de Portugal durante el siglo XVIII. Creemos que el descubrimiento de oro en tierras brasileñas dio impulsión al proyecto político-administrativo de la casa de Bragança que, iniciado después de la restauración (1640), llegó a su cumbre durante el reinado de D. Juan V (1705-1750), pues percibimos que este fue el momento culminante, el enlace entre un proyecto político incipiente, dado su precaria situación financiera y su auge económico.

**Palabras llaves:** dinastía Brigantina, Minas Gerais, siglo XVII, política administrativa.

**ABSTRACT: Conflicts and metropolis-colony power relationships: an analysis of the role of the captaincy of Minas Gerais and its function for the development of the Portuguese Colonial Empire.** The intention of this article is to discuss the role played by the captaincy of Minas Gerais for the invigoration process of the royal power in Portugal during the 18<sup>th</sup> century. We believe that the finding of gold in Brazilian lands reinforced the political-administrative project of Bragança's house that, initiated after the restoration (1640), reached its apex during the reign of D. José I (1750-1777) under the aegis of Pombal marquis. We will specifically analyze the reign of D. João V (1705-1750), because we noticed that this was the culminating moment, the fold between an incipient political project, given its financial weakness and its economical ascent.

**Keywords:** Brigantina dynasty, Minas Gerais, 18th century, administrative politics.

Os primeiros informes oficiais indicando a existência de grande quantidade de ouro na região setentrional da América portuguesa foram calorosamente recebidos na Metrópole. Não há como negar que o ouro descoberto na possessão portuguesa produziu alterações substanciais, tanto para a colônia quanto para a Metrópole. Confirmando essa hipótese Jacques Marcadé afirmou que:

(...) foi graças ao ouro de sua colônia que Lisboa se tornou, na primeira metade do século [XVIII], uma das cidades mais ricas da Europa; quanto à reputação da riqueza de D. João V, ela suscitou não poucas invejas (1991, p. 68).

Além das mudanças de caráter estético e artístico,<sup>1</sup> o ouro produziu uma mudança essencial no comportamento político da monarquia portuguesa. A célebre frase atribuída a D. João V, na qual ele disse: “meu avô temia e devia; meu pai devia; eu não temo nem devo”, demonstrou que o rei adquiriu uma consciência acerca de seu poder bem maior e mais consistente que seus antecessores. Segundo Charles Boxer, D. João V “esforçou-se para inaugurar uma era dourada de absolutismo em Portugal”. O mesmo autor foi categórico ao afirmar que o rei conseguiu atingir seu objetivo uma vez que “Portugal atingiu uma posição de prestígio e importância que não mais desfrutara desde o reinado de D. Manuel I”, retratando-o como uma pessoa inteligente e conscienciosa no trato dos negócios ultramarinos (2003, p. 173-175).

Essa imagem nos remeteu à análise feita por Fernand Braudel sobre o rei espanhol Filipe II; segundo o historiador francês, Filipe II era um “rei burocrata ‘de pés de chumbo’, que quer ver tudo pessoalmente (...)” (1992, p. 283). Tal fato nos ajudou a entender um pouco a influência Habsburgo na forma de administrar dos Bragança.

O reinado de D. João V (1706-1750) coincidiu com o apogeu da produção aurífera, o que nos levou a concluir que o ouro das Gerais foi fundamental para que o monarca português não mais temesse e/ou devesse. Logo, podemos afirmar que a capitania de Minas Gerais adquiriu um papel de destaque ao longo do século XVIII, principalmente se a encarmos pelo prisma que o his-

1 O grande afluxo de ouro não produziu apenas igrejas em Portugal como pejorativamente se diz. O reinado de D. João V foi marcado pelo apoio às artes (música, pintura, arquitetura, etc.) e pela realização de obras fundamentais para a população urbana tais como o Aqueduto das Águas Livres que forneceu água potável para Lisboa pela primeira vez em quantidade suficiente e por terminar a construção do Aqueduto da Carioca no Rio de Janeiro, obra iniciada no reinado de seu antecessor D. Pedro II, melhorando sensivelmente o problema de abastecimento de água nesta cidade. Para mais informações sobre o Aqueduto das Águas Livres, consultar BOXER, Charles R. **O império marítimo português (1415-1825)**. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 173. Para mais informações sobre o Aqueduto da Carioca, conferir ALPOIM, José Fernandes Pinto. **Exame de artilheiros**. Nota biográfica e análise crítica de Paulo Pardal. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica Xerox, 1987, p. 53-56.

torizador português Antônio Manuel Hespanha encarou o Brasil Colônia de um modo geral, isto é, como um local privilegiado de reprodução e de aprofundamento das estruturas administrativas da sociedade de Antigo Regime portuguesa (1995, p. 163-188). Nesse sentido, podemos dizer que a colônia também sentiu de perto a maior consciência do poder régio.

Ao estudarmos a primeira metade do Setecentos, queremos destacar a consolidação do Império atlântico português e a relação deste com as minas de ouro e diamantes. Acreditamos que este período deve ser encarado como uma época de grande importância para a história das relações entre as elites metropolitanas e as elites coloniais.<sup>2</sup> Essa visão foi reforçada pelo fato de que, após a morte de D. João V, em 31 de julho de 1750, Sebastião José de Carvalho e Mello, o futuro marquês de Pombal, chegou juntamente com D. José I ao trono de Portugal.<sup>3</sup> A imposição de um regime mais centralizado e mais burocratizado provocou profundas alterações nas relações sociais. Essa centralização não ocorreu subitamente. Ela foi fruto de um processo de conscientização do poder régio que se desenvolveu principalmente ao longo do reinado de D. João V. Obviamente este processo resultou em avanços e retrocesso no tocante à questão da centralização do poder. Por isso temos em mente a visão defendida por L. Ferrand de Almeida quando este afirmou que:

Já tivemos ocasião de ver que, no reinado de D. João V, algo se modificou, em matéria de poder central, embora, muito provavelmente, ainda numa linha de continuidade em relação aos tempos anteriores (1995, p. 199).

O que nos pareceu certo, é que a presença do poder régio foi sentida com maior proximidade a partir do reinado de D. João V. Neste caso, a análise de Rodrigo Bentes Monteiro foi fundamental para compreendermos a presença

- 2 Obviamente, quando falamos que as relações entre os membros da elite colonial e os membros das elites metropolitanas eram pautadas pela negociação, não estamos de forma alguma tentando excluir a existência de conflitos no seio dessas relações. Ao contrário, pretendemos afirmar o caráter conflituoso entre ambas as partes; a negociação só pode ser entendida como o outro lado da moeda.
- 3 Apesar de chegar junto com D. José I ao poder em Portugal, só podemos falar de uma política pombalina após o grande terremoto que atingiu e destruiu Lisboa em 1755. Cf. FALCON, Francisco. **A época pombalina:** política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática. 1987; e MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal:** o paradoxo do iluminismo. Tradução de Antônio Damesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

da monarquia portuguesa entre seus súditos americanos (2002). Podemos afirmar que, quando Antônio Domingos Arzão deu a notícia sobre as primeiras jazidas de ouro economicamente viáveis encontradas na América portuguesa no ano de 1693,<sup>4</sup> Portugal iniciou uma nova fase não somente no processo de colonização de suas terras americanas, como também no desenvolvimento de sua vida política e econômica.

O historiador Charles Ralph Boxer resumiu corretamente as particularidades da primeira metade do século XVIII para a história brasileira, com ênfase especial para o importante papel alcançado por Minas Gerais ao fazer a seguinte afirmação:

De várias perspectivas a primeira metade do século XVIII é a mais significativa do período colonial. Ocorreu um aumento acelerado da população, principalmente em função da corrida às minas e do aumento do tráfico negreiro. O território foi expandido e consolidado, com a instalação de novas capitanias no interior. A exploração do ouro determinou o povoamento de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, e transformou esta área no eixo articulador da Colônia (...) (2000, p. 17).

Minas Gerais, após a separação da capitania de São Paulo (1720), transformou-se na principal capitania da colônia portuguesa. As Minas foram, parafraseando D. João IV, “a vaca leiteira” do século XVIII. Os próprios portugueses tinham consciência da importância desta capitania para a manutenção de seus objetivos imperiais/coloniais. No Triunfo Eucarístico, texto que relatou a festa que marcou a transferência da imagem do Diviníssimo Sacramento, da Igreja de Nossa Senhora do Rosário para a Igreja de Nossa Senhora do Pilar, ambas em Vila Rica, no ano de 1733, lê-se o seguinte:

(...) excede as povoações de toda a América este opulento Emisfério das Minas, onde avulta, mais que as riquezas, o fausto dos templos, e a preciosidade dos altares (...) deve-lhe Portugal grandiosos auxílios (...) (MACHADO, 1902, p. 996).

4 Notícias dos primeiros descobrimentos das primeiras minas de ouro pertencentes a estas Minas Gerais, pessoas mais assinaladas nestes empregos e dos mais memoráveis casos acontecidos desde os seus princípios. In **Código Costa Matoso**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. p. 169-170.

O texto de Machado refletia o deslumbramento dos portugueses com a gigantesca quantidade de ouro extraído das terras americanas. O referido texto termina dizendo que Portugal devia às Minas “grandiosos auxílios” demonstrando com essas palavras o importante papel que Minas Gerais representou para os objetivos portugueses. Em outro momento, Simão Pereira Machado nos deu uma pequena mostra do reflexo e do impacto da descoberta de ouro na Europa quando afirmou que:

(...) A exuberante copia do ouro destas minas deu logo estrondoso brado cujos échos soarão nos mais distantes, e recondictos seios de toda a América (...) os mesmos échos, levados nas azas da fama sobre os mares, voarão á Europa: foram ouvidos em Portugal com atenções de estranha novidade, e alvoroços de alegria; nos reinos de estrangeiros com esperança de utilidade, e maior inveja da fortuna (...) (MACHADO, 1902, p. 994).

Temos, portanto, uma excelente referência sobre a percepção dos portugueses sobre as Gerais. O texto forneceu também uma pequena mostra da preocupação que eles tiveram para com a capitania das Minas. Esta preocupação foi constante, e percebemos o quanto interessou a Portugal proteger as Minas do Ouro do olhar estrangeiro através da análise do regimento do governador da capitania de São Paulo. Este documento, datado do início da exploração mineral (1702), abordava a questão da elaboração de um regimento específico para as Minas destacando os cuidados com a defesa da região. O então governador Arthur de Sá (1697/1702), além de destacar quais eram as principais funções do guarda-mor das Minas (em 29 artigos), traçou nesse documento o perfil do guarda-mor ideal.<sup>5</sup> A inveja do estrangeiro foi realçada por atitudes como a chegada do embaixador português, o conde de Ribeira Grande, a Paris em 1714 e pelas constantes manifestações de esbanjamento em Roma visando ao título de Fidelíssimo (MONTEIRO, 2002, p. 312-316).

Essa política de gastos suntuosos refletiu-se na colônia americana de Portugal através da realização de festas luxuosas, tais como o Triunfo Eucarístico, anteriormente citado. Conforme destacou Rodrigo Bentes Monteiro, “(...) as

5 Minuta de um Regimento para as Minas do Ouro, 3 de março de 1700. Apud. MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Século XVIII**: século pombalino do Brasil. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica Xerox, 1989. p. 58-62. Cf. também o Regimento das Minas Gerais, com 32 capítulos de 19 de abril de 1702. Apud. MENDONÇA, Marcos Carneiro de. op. cit. p. 79-85.

festas nas cidades coloniais afirmavam-se progressivamente como um reforço do poder monárquico brigantino (...)” (2002, p. 326). Desta maneira, podemos perceber que as festividades não tinham por objetivo criar a ilusão de igualdade, mas de expor justamente o contrário, isto é, a desigualdade “natural” existente entre as pessoas em um mundo tão hierarquizado quando aquele.

A questão da desigualdade foi de suma importância nas colônias do ultramar, pois nestas, muitas vezes, era difícil encontrar pessoas “puras” de acordo com os rígidos critérios europeus. Conforme alertou Boxer sobre os portugueses estabelecidos na África Ocidental, “(...) a esmagadora maioria de indivíduos de ambos os sexos tinha mais do que ‘uma gota de sangue negro’ depois de algumas gerações (...)” (2003, p. 293). Logo, destacar-se em meio aos “comuns” era uma tarefa complicada, mas praticada por aqueles que adquiriam de alguma maneira algum privilégio.<sup>6</sup>

A idéia de uma sociedade marcada pela diferença ficou clara, também, quando analisamos a Ordem Régia de 13 de fevereiro de 1727, dirigida à Câmara de Vila Rica, determinando o protocolo de precedência de autoridades civis e militares para assento ao lado dos governadores em teatros, igrejas e festas públicas, assim como as posições destas mesmas figuras em procissões.<sup>7</sup> Este documento mostrou que se havia lugares marcados, melhor dizendo, determinados por ordens régias, é porque não houve, nem em ilusão, a intenção de demonstrar igualdade, mas de ressaltar diferenças.

Essa constante busca pelas distinções em território mineiro foi analisada também por Luciano Raposo de Almeida Figueiredo na obra **Barrocas famílias**. Neste livro, Luciano Raposo afirmou que a partir de 1721, com a chegada

6 Sobre os privilégios nas sociedades européias de Antigo Regime vale lembrar que estes não eram, como ressaltou Simon Schama, exclusividades da nobreza. Schama diz que: “(...) privilégio não era monopólio da nobreza. Dezenas de milhares de plebeus o possuíam, ou em função dos cargos que ocupavam nas corporações e guildas municipais, ou através de casamentos com membros de famílias privilegiadas”. Cf. SCHAMA, Simon. **Cidadãos**: uma crônica da Revolução Francesa. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 111. Cf. também o que diz Boxer sobre os privilégios concedidos àqueles que participavam das câmaras municipais no império ultramarino português em BOXER, 2003, p. 289-291.

7 Arquivo Público Mineiro, Códice nº 7, Registro de ordens, alvarás e patentes régias. Seção Colonial. CMOP, 1718-1738, folhas 43 e 44, apud ÁVILA, Affonso. **O teatro em Minas Gerais**: séculos XVIII e XIX. Ouro Preto: Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 1978. p. 45.

de D. Lourenço de Almeida (1721/1732) para governar a capitania de Minas Gerais, então recentemente separada da capitania de São Paulo, houve o objetivo claro de reduzir os mineiros da melhor forma, isto é, pôr um fim ao clima de conflito permanente a que a capitania estava submetida desde a descoberta do vil metal. Luciano Raposo Figueiredo afirmou que uma das funções de destaque do governador era com relação ao estabelecimento de famílias regulares em Minas (1997, p. 26). Percebe-se que houve uma política clara por parte das autoridades portuguesas em marcar posições, ou seja, em situar o lugar que cada um devia ocupar tanto no plano social, através de uma política incentivadora da formação de famílias, quanto no plano simbólico, através da escolha e determinação dos lugares que cada um devia ocupar durante os festejos públicos.

Minas Gerais no Setecentos permitiu vislumbrar, um pouco, as relações entre os vários setores sociais presentes na sociedade barroca portuguesa. Todavia, não podemos nunca perder de vista as realidades típicas do século XVIII. É preciso ter uma visão das Minas Gerais Setecentistas menos anacrônica no tocante ao papel administrativo exercido pelas monarquias européias, notadamente da monarquia portuguesa, na administração de suas colônias, e evitar a mera transposição de instituições européias para território americano. Ângela Xavier destacou que devemos levar em conta o “pluralismo de poderes na sociedade de Antigo Regime, ao qual correspondia uma coexistência de diversas ordens normativas” (XAVIER, 1998, p. 155).<sup>8</sup> Esse pluralismo foi comum, tanto na metrópole quanto na colônia, reforçando mais uma vez a análise de Hespanha para a América portuguesa. Podemos, portanto, caracterizar a sociedade colonial portuguesa na América como uma sociedade de Antigo Regime, ao menos até a primeira metade do século XVIII, em função justamente da “pequena” presença do Estado em determinados serviços e da constante presença da nobreza, tanto metropolitana quanto colonial, no processo decisório.

Não podemos deixar de mencionar, mesmo que sucintamente, o papel exercido pela escravidão na sociedade colonial estabelecida pelos portugueses aqui na América. Obviamente, o conceito de negociação deve ser aplicado no caso das relações entre homens livres, independentemente da condição social. Contudo, não devemos nos esquecer de que a sociedade colonial desenvolvida na América pelos portugueses teve como mão-de-obra essencial o negro africano ou crioulo reduzido à condição de escravo.

8 A visão da autora corrobora a análise do sociólogo alemão Norbert Elias quando este afirma que, na sociedade de corte, as instituições e os interesses são fragmentados o que proporciona um constante clima de conflito, favorecendo dessa forma a mobilidade social. Cf. ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. v. 1. p. 33.

A relação entre homem livre e escravo se deu em bases bem distintas do relacionamento entre livres. A negociação no caso da escravidão ocorria em bases distintas uma vez que a posição ocupada pelo escravo era nitidamente desvantajosa. Entretanto, se por um lado vigorou uma política baseada no açoite, não podemos deixar de mencionar as possibilidades do negro de se rebelar e também de acumular pecúlios existentes tanto na forma rural quanto urbana da escravidão colonial.<sup>9</sup>

Apesar das diferenças, não podemos deixar de lado o fato de que a posse de escravos conferia status e possibilitava ascensão social até mesmo para ex-escravos como ficou bem claro no caso de Chica da Silva, analisado recentemente pela historiadora Júnia Furtado (2003, p. 143-156). Portanto, apesar do relacionamento entre escravos e livres ser completamente distinto, percebemos que a escravidão penetrou na sociedade de Antigo Regime através da garantia de status como foi mencionado acima.

Retornando, as Minas Gerais Setecentistas, territorialmente falando, eram bem distintas do atual território das Gerais. Seguindo os passos de Alexandre Mendes Cunha e Marcelo Magalhães Godoy, podemos afirmar que:

As 'minas', por sua vez é a região governada pelos primeiros descobrimentos auríferos e seu perímetro de influência imediata. A área que em se fincam os arraiais mais antigos e onde mais rapidamente se verificou um adensamento populacional, que se mostrou vigoroso e persistente por pelo menos em toda a primeira metade do Dezoito (2003, p. 8).

Os autores elaboraram um mapa que nos auxiliou a compreender melhor os limites territoriais e geográficos em que atuaram os personagens aqui estudados. Na Figura 1, a área achureada indica a região mais densamente povoada, que na época era chamada de Minas Gerais. É justamente nessa região que se encontram as principais vilas e arraiais das Gerais Setecentistas, tais como Vila Rica, Tejuco, São João del Rei, Vila do Príncipe, entre outras.

9 Para uma análise mais detalhada acerca deste tema cf. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

FIGURA 1 Mapa da Capitania de Minas Gerais no século XVIII



Fonte: CUNHA, Alexandre Mendes; GODOY, Marcelo Magalhães. O espaço das Minas Gerais: processos de diferenciação econômico-espacial e regionalização nos séculos XVIII e XIX. In: **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Caxambu: ABPHE, 2004. p. 36.

Acreditamos que a delimitação da região que estudamos é fundamental para a compreensão das relações sociais. Região, em nosso entendimento, é um conceito construído social e economicamente e não uma divisão natural seja ela física, cultural ou econômica. Analisar o conceito de região sob o prisma econômico possibilita um melhor entendimento da questão tributária e do papel exercido pelo Rei/Estado ao longo da primeira metade do século XVIII. Nesse sentido:

Dentro de uma perspectiva econômica, podemos entender que o conceito de região está intimamente ligado às formas de produção que vigoram em um determinado momento histórico (ALMICO; LAMAS; SARAIVA, 2004, p. 5).

Uma análise da política administrativa portuguesa nas Minas Gerais deve, obrigatoriamente, considerar a questão da tributação. Entretanto, para o desenvolvimento deste estudo é mister estabelecermos a diferenciação entre tributo (ou imposto) e direito. Esta distinção é fundamental para percebermos que o que se critica nas Minas Gerais não é, com raras exceções, o direito que o rei tinha de arrecadar, mas algumas formas de arrecadação.

Iniciemos pelo mais conhecido: o quinto. O quinto não era um imposto, ao menos não no sentido moderno deste termo. O quinto era um direito real sobre toda forma de minério descoberta nos limites do reino. Nesse sentido, era visto como natural e inquestionável. Nas Ordenações Filipinas em seu livro segundo, título 24, intitulado **Dos direitos reais**, parágrafo 16, ficou expresso que o quinto, ou seja, o direito sobre os metais encontrados no reino, estava entre os direitos que possuía o rei de Portugal (PORTUGAL/ESPANHA, 1870, p. 441). Mais adiante, no parágrafo quarto do título 34, intitulado **Das minas e dos metais**, vê-se escrito que “(...) todos os metais, que se tirarem, depois de fundidos e apurados, nos pagarão o quinto em salvo de todos os custos” (PORTUGAL/ESPANHA, 1870, p. 453).

O trabalho de André João Antonil reforçou essa idéia quando afirmou que o quinto era um direito real em função “dos gastos que El-Rei faz em prol da república, que por esta causa não os pode alienar” (1967, p. 273). Faz parte, portanto, de uma das três funções aceitas como de natureza real, a saber: a defesa do reino, a justiça e a fazenda. Sendo assim, desde que não seja utilizado em prejuízo da república, o quinto é, para a sociedade portuguesa do Setecentos, inquestionável.

Carla Anastásia, ao analisar as revoltas no Sertão do São Francisco, afirmou que estas foram uma forma de manifestar o repúdio à cobrança do quinto. Entretanto, não devemos nos esquecer de que o que os pecuaristas e agriculto-

res daquela região argumentavam é que estavam isentos deste direito, pois não mineravam. Segundo Carla Anastasia:

Com exceção dos dízimos da Ordem de Cristo e dos impostos cobrados nos registros (...) a tributação praticamente inexistia no sertão do São Francisco, onde o poder das autoridades era apenas nominal (1998, p. 67).

A autora disse que os dízimos e as taxas de entradas eram cobrados. Logo, a região era tributada. O que as pessoas daquela área não aceitavam era a cobrança de um direito que estava ligado a um tipo de produção que não era praticado naquelas paragens, isto é, a mineração. Referenciando esta análise, Luciano Raposo Figueiredo, em sua tese de doutoramento, salientou que:

O que aqui se denomina como resistência à fiscalidade envolve críticas decorrentes de três temas complementares: a) a natureza do tributo (a maneira de compreensão da justificativa para seu lançamento); b) a administração de sua receita; c) a forma da cobrança; A partir desse enfoque, pode-se discutir as tensões e a conflitualidade dos colonos diante dos impostos (1996, p. 409).

Além do Quinto, outro tipo de tributo que era aplicado nas Gerais era a cobrança do direito das Entradas. As entradas para as Minas Gerais eram arrendadas a particulares e a taxa era cobrada em registros estabelecidos em pontos cruciais nos caminhos que levavam às minas. Estas tinham a característica de imposto e não de um direito real. Tomás Antônio Gonzaga, em suas **Cartas Chilenas**, criou uma bela metáfora para referir-se às entradas que eram uma das principais formas de tributação das Minas, quando escreveu:

As quintas, Doroteu, que mais lhes rendem,  
abertas nunca são do torto arado.  
Quer chova de contínuo, quer se gretem  
as terras, ao rigor do sol intenso,  
sempre geram mais frutos do que as outras,  
no ano em que lhes corre, ao próprio, o tempo.  
Estas quintas, amigo, não produzem  
em certas estações, produzem sempre (...) (1996, p. 850).

No poema, Tomás Antônio Gonzaga mostrou indignação com as fortunas conquistadas nos contratos, tanto pelos contratadores quanto pelos administra-

dores portuguesas. Sua crítica chamou a atenção para o fato de que esse tributo (as entradas) era mal visto e criticado nas Gerais. Myriam Ellis, baseando-se no relato de Antonil, reforçou essa visão quando afirmou que as taxas cobradas pelos contratadores nos registros oneravam em muito os gêneros transportados para as Gerais, fossem eles escravos ou secos e molhados (1961, p. 41). Em muitos casos, o preço cobrado nas entradas foi responsabilizado pela carestia de muitos gêneros na capitania das Minas.

O caso dos dízimos é um pouco mais complexo, uma vez que este tributo possuiu originariamente um caráter religioso. D. Oscar de Oliveira afirmou que a partir da:

(...) segunda metade do século XVI, os reis de Portugal, como grão-Mestres da Ordem de Cristo, arrecadavam os verdadeiros dízimos eclesiásticos do Brasil, os dízimos de todos os produtos da terra (...) (1964, p. 51).

Em outros termos, os dízimos passaram, na prática e em função de uma série de bulas papais, para a condição de imposto religioso sob administração dos reis de Portugal. Segundo Avanete Pereira Sousa, o valor total da arrecadação dos dízimos, se por um lado nunca foi desprezível, por outro lado nunca ultrapassou tributos como as entradas e os impostos cobrados nas alfândegas (2003, p. 131). Na Bahia, este tributo começou a ser cobrado em 4 de janeiro de 1551, sendo que a partir de 1702 foi arrendado a contratadores, enquanto que na capitania de Minas Gerais iniciou-se a partir de 1704, já sob o sistema de contrato (SOUZA, 2003, p. 345; MATOS, 1981, p. 225).

O objetivo deste tributo era sustentar o exército português nas colônias e Igreja e seus membros. Estas funções do dízimo estavam intimamente ligadas com sua origem religiosa, uma vez que os reis portugueses ganharam o direito de utilizar os rendimentos deste tributo para fortalecer seus exércitos e lutar contra os infiéis, assim como levar a fé cristã a outras paragens. Entretanto, como ressaltou A. J. R. Russell-Wood, os reis portugueses corriqueiramente desviavam os recursos obtidos para outras funções (1998, p. 193).

A década de 1730 foi o período do apogeu da produção aurífera. Como destacado, a festa do Triunfo Eucarístico (1733) pode ser considerada como o ponto alto da sociedade mineira. Todo aquele fausto durou ainda mais duas décadas, quando então entrou em declínio a atividade mineradora. Virgílio Noya Pinto, em **O ouro brasileiro e o comércio anglo-português** situou a produção de ouro, entre os anos de 1730 e 1750, para a capitania de Minas Gerais, próxima a seis toneladas anuais (para 1730) e 10 toneladas anuais (para 1750). O valor máximo foi atingido no ano de 1740,

quando ultrapassou as 10 toneladas por ano. A produção de Goiás, iniciada a partir de 1730, ultrapassou um pouco as duas toneladas anuais em seu auge, também situado na década de 40 dos Setecentos, enquanto que a produção mato-grossense nunca chegou a atingir as duas toneladas, mesmo no ponto culminante de sua produção que, igualmente a Minas e Goiás, ocorreu na década de 1740. Resumindo, a produção brasileira, ao longo do século XVIII, segundo Noya Pinto, deu-se entre os anos de 1730 e 1755, ano em que chegou perto de 15 toneladas/ano (PINTO, 1979, p. 115).

A década de 1740 foi o período em que a Coroa recebeu uma grande quantidade de ouro em barra, isto é, ouro quintado. Segundo dados apresentados pelas historiadoras portuguesas Leonor Freire Costa, Maria Manuela Rocha e Rita Martins de Souza, 78% do ouro desembarcado em Portugal com destino à Coroa apresentaram-se em forma de barra conforme ilustra o Gráfico 2 (PINTO, 1979, p. 17).

É salutar lembrar que o ouro que circulou em Minas Gerais nas décadas de 1730 e 1740 foi o ouro em pó. Nesta qualidade, Portugal recebeu apenas 20% do ouro produzido nas minas brasileiras, incluindo Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Isso se deveu ao fato de o ouro em pó ser de grande importância para a realização do comércio interno mineiro, uma vez que o ouro amoeado era direcionado para o comércio ultramarino, comandado neste período pela capitania do Rio de Janeiro.

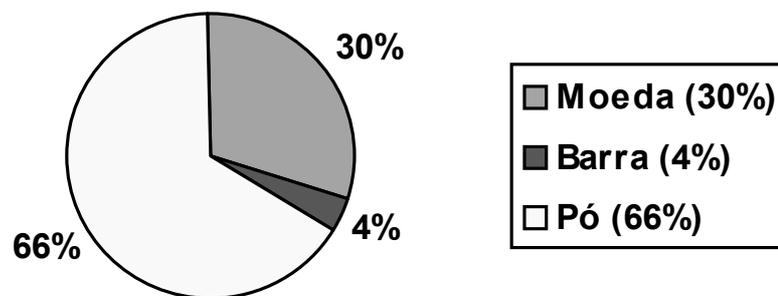
O Gráfico 1 ajudou a entender melhor o fluxo de ouro que saía do Brasil em direção a Portugal. É importante lembrar que a década de 1740 foi marcada pelo início da queda da produção mineira de ouro. Seus índices continuaram altos em função das descobertas de novas minas em Mato Grosso e Goiás.

Analisando o gráfico a partir de um prisma brasileiro, vislumbramos a pequena quantidade de ouro amoeado que chega oficialmente em Portugal, uma vez que totaliza apenas insignificantes 2% do total. Se associarmos a isso o fato de que a década de 1740 mineira foi considerada a época em que a economia desta capitania mais se dinamizou, isto é, mais se mercantilizou, podemos perceber por este gráfico que uma grande quantidade de moeda permanecia no Brasil.

Antônio Carlos Jucá de Sampaio, em artigo recentemente publicado, chamou a atenção para o destino do ouro amoeado mineiro quando afirmou que:

(...) um dos grandes erros de nossa historiografia é, sem dúvida, o de seguir o senso comum e considerar que sociedades produtoras de metais preciosos encontram-se inundadas do mesmo. Na América espanhola, a existência

**GRÁFICO 1** Composição das chegadas de ouro em Portugal (1720-1764)



Fonte: CUNHA, Alexandre Mendes; GODOY, Marcelo Magalhães. O espaço das Minas Gerais: processos de diferenciação econômico-espacial e regionalização nos séculos XVIII e XIX. In: **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6º Conferência Internacional de História de Empresas**. Caxambu: ABPHE, 2004. p. 17.

de uma grande produção de metais preciosos convivia com uma baixa oferta de moedas. O mesmo ocorria nas áreas produtoras da América portuguesa (2003, p. 12-13).

As profundas relações econômicas existentes entre Minas Gerais e Rio de Janeiro desviaram para esta última boa parte do ouro amoeado mineiro. Bahia e São Paulo também receberam quantidades razoáveis de moedas mineiras em função do comércio realizado com estas capitânias.

Tal fato explicou a forte presença de jóias e de outros bens em inventários na região mineradora ao longo do século XVIII. Nos inventários arrolados por Anita Novinsky para a primeira metade dos Setecentos, fase áurea da produção mineira, quase não havia menção de moedas, sendo mais comum bens móveis e jóias (2002). Para a segunda metade do mesmo século, época em que a atividade mineradora diminuía a olhos vistos, a tese de doutorado de Carla Maria de Carvalho Almeida, **Homens ricos, homens bons**, defendida em 2001 na Universidade Federal Fluminense, apontou para a mesma direção (ALMEIDA apud SAMPAIO, 2003).

Sabendo que a produção de ouro atingiu seu apogeu nas décadas de trinta e quarenta do Setecentos, podemos entender melhor o desenvolvimento do aparato estatal/fiscal que os portugueses desenvolveram por aqui. Segundo Fernando Rezende:

O sistema tributário em Minas Gerais, no século XVIII, caracterizava-se por uma acentuada fragmentação. Taxava-se tudo: a produção, as vendas, a circulação de mercadorias e pessoas, a propriedade e sua transferência (1983, p. 116).

Além do aspecto acima destacado por Rezende, A. J. R. Russell-Wood mostrou que as distintas formas de tributação implantadas pelos portugueses causavam, muitas vezes, grande confusão entre os mineradores e os comerciantes. Segundo Russell-Wood:

O fracasso mais sério da coroa foi o fato de não ter desenvolvido um sistema único, uniforme. Isso se deveu em parte à mudança muito rápida da indústria: as respostas burocráticas inevitavelmente não caminhavam juntas com desenvolvimentos novos e imprevisíveis (RUSSELL-WOOD, 1999, p. 511).

É importante ter em mente que, se podemos afirmar que o ouro e os diamantes encontrados em Minas Gerais ajudaram a dinastia brigantina a consolidar seu poder e cristalizar a idéia de um Império colonial ultramarino

português, não devemos esquecer que a referida capitania não exportava apenas metais e pedras preciosas. O sistema tributário, como Rezende mostrou acima, preocupava-se não somente com a produção de metais e pedras preciosas, mas também com a produção de outros produtos de valor comercial.

Dentro da perspectiva acima apresentada, a melhor definição para o aparato fiscalista desenvolvido pelos portugueses em Minas Gerais nos foi fornecida por Luciano Raposo de A. Figueiredo. Segundo este historiador:

A fazenda, dedicada ao controle e fiscalização do comércio, com a mineração passa também a se voltar para a produção do ouro e diamante. Ela deve ser pensada a partir da política portuguesa, na qual predominavam as práticas mercantis, numa espécie de hipertrofia da circulação. Nesse sentido, seu principal objetivo é o controle dessas atividades e a transferência das rendas para os grupos dominantes do Estado (2003, p. 97).

Figueiredo mostrou a originalidade do fisco em Minas, isto é, a preocupação com a produção e não apenas com a circulação. A produção, neste caso significou não apenas a produção de ouro e diamante, mas a produção agrícola submetida à cobrança do dízimo.

Em termos políticos, as décadas de 1730 e 1740 foram marcadas pela administração de Gomes Freire de Andrada. O período em que Gomes Freire esteve à frente da Capitania de Minas Gerais foi apontado pela historiografia como uma época grande tensão no campo fiscal e administrativo. Tais conflitos ocorreram basicamente em oposição à implantação do sistema de capitação, que apesar de ter sido elaborado por André de Melo e Castro, Conde das Galveias, foi implantado pelo seu sucessor, Gomes Freire de Andrade (ANASTÁSIA, 1998, p. 68-69).

Gomes Freire tomou posse após o curto período em que André de Melo e Castro, o Conde das Galveias, administrou as Minas (1º de setembro de 1732 a 26 de março de 1735) (MAIA, 1972, p. 41 e 165). Este governador ficou espantado com a liberalidade com que as negras andavam pelas ruas das cidades mineiras e proibiu-as de trajarem roupas de sedas e jóias, por considerar estes trajes típicos de mulheres honradas e livres.<sup>10</sup> Ao sair, em 1735, o Conde das Galveias não era bem visto e nem bem quisto pela população mineira de um modo geral.

10 Cf. o bando em VEIGA, João Pedro Xavier da. **Efemérides mineiras (1664/1897)**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro. 1998, v. 3 e 4. p. 1026. Este bando e suas conseqüências para a região diamantina são analisados por FURTADO, 2003, p. 137-138.

Gomes Freire de Andrade, portanto, assumiu o governo das Minas Gerais na Matriz do Pilar em 26 de março de 1735, em meio a um período de tensão. Os potentados, neste caso os homens ligados ao desenvolvido setor agro-pastoril (algodão, arroz, mandioca e açúcar) e ao comércio entre as Minas e o sertão (Bahia, Goiás e Mato Grosso), estavam descontentes com as seguidas tentativas portuguesas em generalizar a cobrança do quinto para toda a capitania. O próprio Gomes Freire de Andrade enfrentou uma grande revolta de potentados ligados à agricultura (produção de algodão, de mandioca) e à pecuária (gado vacum) no sertão do São Francisco, em 1736, como também das constantes revoltas de caráter popular, tais como fuga de escravos e formação de quilombos, que ameaçavam constantemente a paz e a ordem social fragilmente vigente (ANASTÁSIA, 1998).

Gomes Freire de Andrade governou por 30 anos a capitania de Minas Gerais, excetuando-se um interregno em que o governo foi exercido interinamente, uma vez por Martinho de Mendonça de Pina e de Proença (12 de março de 1736 a 26 de dezembro de 1737)<sup>11</sup> e depois pelo período de seis anos (1752 a 1758), quando seu irmão José Antônio Freire de Andrade esteve à frente do governo (MAIA, 1972, p. 41).<sup>12</sup>

Referindo-se à arrecadação anual da cobrança da capitação, o ouvidor-geral das Minas Gerais Caetano da Costa Matoso, destacou que o rendimento, entre os anos de 1735 e 1750, foi de 7.734.983 e 32 grãos de ouro, equivalente a 1.888 arrobas, 13 libras, 71 oitavas e 32 grãos de ouro.<sup>13</sup> Tal foi o rendimento do real quinto no período que engloba uma boa parte dos anos da administração de Gomes Freire de Andrade, excetuando-se os anos entre 1750 e 1752.

11 Sobre a pessoa e a administração de Martinho de Mendonça cf. BARRETO, Irenilda Cavalcanti. **Foi vossa majestade servido mandar**: representações e práticas do bom governo nas cartas administrativas de Martinho de Mendonça (MG, 1736-1737). Rio de Janeiro, RJ, 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

12 Em 1737 Gomes Freire de Andrade assumiu o governo da capitania de São Paulo paralelamente à administração da capitania mineira. Cf. também BARBOSA, Waldemar de Almeida. **História de Minas**. Belo Horizonte: Comunicação, 1979. p. 603-604. v. 3.

13 Ouro que tem rendido a capitação neste governo das Minas Gerais, do primeiro de julho de 1735 até o último de dezembro de 1749. In: MATOSO, Caetano da Costa. **Código Costa Matoso**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. p. 415.

Gomes Freire de Andrade foi o responsável, juntamente com Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, pela implantação do regime de capitação. Esta forma de tributar desagradou a muitos em Minas, especialmente aos possuidores de grandes plantéis de escravos, uma vez que pelas normas do regimento o imposto incidia sobre cada escravo que a pessoa possuísse, trabalhasse este escravo ou não na mineração.<sup>14</sup>

Este regime, que só foi posto em prática no ano de 1736, já na administração de Gomes Freire, foi analisado por Charles Boxer da seguinte forma:

(...) uma das razões da Coroa para impor essa nova forma de taxaço estava no fato de ser fundamentalmente mais justa do que o velho método dos quintos, pois seria aplicada a um raio muito maior de pessoas, e não apenas aos mineiros e faiscadores (2000, p. 217).

Mais adiante, o mesmo historiador afirmou que a referida forma de taxaço não foi muito bem aceita pela população mineira, justamente em virtude desta maior "justiça", isto é, por alcançar ricos e pobres da mesma forma, sem discriminar os lucros que cada um atingia (BOXER, 2000, p. 218). No Códice Costa Matoso há um documento que referenda a afirmação de Boxer. Neste documento, o autor diz que os roceiros estão sendo obrigados a pagar o quinto, direito do qual deveriam ser isentos, uma vez que não trabalham com mineração, graças à capitação (2000, p. 218).<sup>15</sup>

Em um outro documento anônimo, também contido no Códice Costa Matoso, lê-se que Martinho de Mendonça e Gomes Freire de Andrade, sabendo da resistência dos mineiros em relação a esse tipo de imposto, já que em dois momentos distintos, nas administrações de Dom Brás Baltasar da Silveira (1713/1717) e na de André de Melo e Castro, já haviam dado demonstrações de não desejarem tal forma de imposto,

(...) trataram de lhe extorquir o consentimento não só por medo grave e capaz de cair em varões constantes que não

14 REGIMENTO da Capitação, conforme cópia assinada por D. Martinho de Mendonça de Pena e de Proença, em Vila Rica aos 27 de março de 1734. In: **Revista do Arquivo Público Mineiro**, (111): 37 e segs. 1898.

15 Papel feito acerca de como se estabeleceu a capitação nas Minas Gerais e em que se mostra ser mais útil o quintar-se o ouro, porque assim só paga o que o deve. In: MATOSO, 1999, p. 469.

somente se diz intervir quando é de morte, tormento do corpo e prisão, principalmente sendo executada em cárcere privado e ilícito, cominação de degredo, perda de honra e suspeita de perda de todos os bens.<sup>16</sup>

Obviamente não devemos dar crédito gratuitamente às críticas feitas pelo autor do documento ao governador e a Martinho de Mendonça, uma vez que o autor anônimo desejou apresentar uma proposta alternativa de cobrança e, para tal, desvalorizou tanto o imposto em si quanto os métodos utilizados para implantá-lo. Por outro lado, não devemos nos esquecer de que a capitação nunca foi bem quista nas Minas pela elite escravocrata, portanto, não devemos duvidar do fato de Gomes Freire ter utilizado ameaças para implantar esta forma de imposto.

Foi Gomes Freire de Andrade o responsável pelo estabelecimento do sistema de contrato para a exploração dos diamantes, assim como foi sob sua tutela que o sargento-mor João Fernandes de Oliveira juntamente com Francisco Ferreira da Silva, arremataram o primeiro contrato em 1739.<sup>17</sup>

Em recente obra, a historiadora Júnia Furtado afirmou que Gomes Freire de Andrade favoreceu a companhia encabeçada por João Fernandes de Oliveira no contrato dos diamantes. Segundo a historiadora, a denúncia partiu da segunda esposa de João F. de Oliveira. A profunda amizade que envolveu o governador das Gerais e o sargento-mor João Fernandes de Oliveira nunca foi negada por nenhum dos dois, e Gomes Freire de Andrade

(...) em inúmeras ocasiões (...) expressou sua amizade com João Fernandes, e chegou a ajudá-lo quando enfrentou dificuldades financeiras, impedindo a ruína econômica do contrato (FURTADO, 2003, p. 81).

16 Papel acerca dos danos da capitação e de proposta de arrecadação do real quinto do ouro por contrato. In: MATOSO, 1999, p. 446.

17 AHU-MG, cx. 41, doc. 51. Requerimento de João Fernandes de Oliveira e Francisco Ferreira da Silva, caixas e administradores da companhia dos diamantes, solicitando o cumprimento das condições do referido contrato, no Ribeirão do Inferno; prorrogação de prazo do mesmo, maior número de escravos e isenção de 1% de imposto pago pela condução de diamantes. 12/4/A742. É importante destacar que o documento contém o contrato e a versão com as alterações.

A política de favorecimento de Gomes Freire de Andrade à companhia de extração dos diamantes ficou bem clara na troca de cartas ocorrida entre o intendente dos diamantes, Rafael Pires Pardiniho, e o referido governador. Em uma carta escrita para o intendente Rafael Pires Pardiniho, o governador Gomes Freire de Andrade justificou a utilização de mais escravos que os 600 acertados no contrato pela companhia, dizendo que a função do intendente era observar se não há mais 600 escravos faiscando. Nesse caso, se não houvesse, Gomes Freire de Andrade não via problema se a companhia utilizasse mais escravos em outras funções, tal como os contratadores expressaram em carta ao governador, uma vez que:

(...) seria útil a Sua Majestade, houvesse em todas as comarcas para outros ministérios muito mais Escravos, do que ao presente há, pois tanta mais Capitação tiraria a Sua Real Fazenda (ANDRADE, 1960b, p. 130).

Em resposta, Rafael Pires Pardiniho diz que não ocupou o cargo de intendente para atuar como testemunha do livre arbítrio dos contratadores, e relatou a matrícula de 100 escravos além do permitido. Rafael Pires Pardiniho mostrou-se indignado com a resposta de Gomes Freire de Andrade quando disse: “Agora na de vinte do passado me diz, que elles podem trazer os Negros sem lhos embarçar-mos, porque o governo da casa alheia nos não pertence”. Mais adiante, o intendente diz acatar as ordens do governador, mas alertou dentro do mais profundo espírito barroco:

Seja assim como Vossa Excelência determina; mas não posso deixar de dizer a Vossa Excelência que todas as diligências de devassas, e exames, que Vossa Excelência aponta lhe parecem efficazes, hão de vir a ser inúteis por mais que se trabalhem, porque onde não há forma, e ordem tudo he confusão, e por conseqüência Inferno, e perdição (...) (PARDINHO, 1960, p. 133).

Dez dias depois, em carta datada de 18 de abril de 1740, Gomes Freire de Andrade respondeu à carta-queixa de Rafael Pires Pardiniho com ar de espanto. “Esta forma de expressar faria presumir contra a minha fidelidade a quem não conhecesse as provas que tenho dado della”. Com esta frase, o Governador das Minas Gerais retrucou as críticas feitas pelo intendente dos diamantes. Mais à frente, Gomes Freire de Andrade disse que dentre as cláusulas do contrato encontrava-se uma que rezava ser permitido aos contratadores utilizar mais negros desde que não fossem utilizados para a faiscação (ANDRADE, 1960a, p. 135-136).

Analisando o contrato estabelecido entre a companhia encabeçada por João Fernandes de Oliveira e a Real Fazenda/Conselho Ultramarino, localizamos a referida cláusula citada por Gomes Freire de Andrade. É a 3ª cláusula do contrato; por esta cláusula, além dos 600 escravos, os contratadores poderiam deslocar outros escravos para realizarem as seguintes funções: para os serviços domésticos dos administradores e feitores brancos, quatro para a função de cozinheiros e “mais diligências dos Serviços Reais”.<sup>18</sup>

Contudo, Rafael Pires Pardini disse que os contratadores matricularam mais 100 escravos além do permitido e que não estavam dando satisfação sobre as funções realizadas por aqueles escravos. Segundo Pardini:

Na mesma me dizião, que todos estes Negros tinham elles mandado para os Serviços, que lhes pareceo, e me dicerão os havião de fabricar sem dependência minha onde quizessem (PARDINHO, 1960, p. 133).

Tudo nos levou a crer que a cláusula estava sendo deturpada em favor dos contratadores justamente em função da amizade que um deles (o sargento-mor João Fernandes de Oliveira) tinha com o então governador das Minas Gerais, Gomes Freire de Andrade.

Estas cartas nos deram a possibilidade de enxergar ao menos uma parte das entranhas da administração de Gomes Freire de Andrade. O governador das Minas Gerais deixou bem claro seu favorecimento aos membros da companhia dos diamantes, sem, contudo parecer desonesto para a posteridade e para muitos de seus contemporâneos. Entretanto, o intendente Rafael Pardini mostrou-se indignado. Mesmo reconhecendo que a estrutura administrativa do Antigo Regime era bem distinta das estruturas atuais, é significativo o estranhamento de um homem típico daquela sociedade, como Rafael Pires Pardini, no tocante às ordens do governador Gomes Freire.

O conflito existente entre Rafael Pires Pardini e Gomes Freire de Andrade nos mostrou o conflito entre os procedimentos típicos de uma sociedade de Antigo Regime, praticados pelo governador das Gerais, e o desejo de uma política mais centralizada, que vinha sendo construído lentamente pela dinastia brigantina, especialmente por D. João V, e que seria formalizado apenas pelo Marquês de Pombal, no reinado de D. José I (1750/1777).

Em outros termos, apesar de uma política que visava à centralização e ao controle das ações de particulares por parte do Estado, havia ainda muito espa-

<sup>18</sup> Condições com que se arrematou o 1º Contrato. In: ANDRADE, 1960a, p. 138.

ço para a concessão de privilégios a particulares, tal como ocorreu no caso do contrato dos diamantes. Essa análise foi referendada por Arno Wehling e Maria José Wehling quando estes afirmaram que:

Mesmo no século XVIII, no apogeu da atuação centralizadora dos burocratas absolutistas de Portugal, França, Espanha ou toscana, ainda existia setores do Estado e mecanismos institucionais que continuavam a emitir privilégios e isenções, gerando assim novos direitos particulares (2004, p. 15).

## Referências bibliográficas

ALMEIDA, L. Ferrand de. **Páginas dispersas**: estudos de história moderna de Portugal. Coimbra: Faculdade de Letras, 1995.

ALMICO, Rita de Cássia da Silva; LAMAS, Fernando Gaudereto; SARAIVA, Luiz Fernando. A Zona da Mata Mineira: subsídios para uma historiografia. In: **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Caxambu: ABPHE, 2003.

ALPOIM, José Fernandes Pinto. **Exame de artilheiros**. Nota biográfica e análise crítica de Paulo Pardal. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica Xerox, 1987.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassalos rebeldes**: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

ANDRADE, Gomes Freire de. Carta de Gomes Freire de Andrade para Rafael Pires Pardiniho. 18 de abril de 1740. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. v. 80, 1960a.

ANDRADE, Gomes Freire de. Carta de Gomes Freire de Andrade para Rafael Pires Pardiniho. 20 de março de 1740. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. v. 80, 1960b.

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil**. Introdução e vocabulário por Alice P. Canabrava. São Paulo: Companhia Nacional, 1967.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. **História de Minas**. Belo Horizonte: Comunicação, 1979. p. 603-604. v. 3.

BARRETO, Irenilda Cavalcanti. **Foi vossa majestade servido mandar**: representações e práticas do bom governo nas cartas administrativas de Martinho de Mendonça (MG, 1736-1737). Rio de Janeiro, RJ, 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

BOXER, Charles Ralph. **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Tradução de Nair de Lacerda. 3. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2000.

BOXER, Charles Ralph. **O império marítimo português (1415-1825)**. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

BRAUDEL, Fernand. **Reflexões sobre a história**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 283.

CUNHA, Alexandre Mendes; GODOY, Marcelo Magalhães. O espaço das Minas Gerais: processos de diferenciação econômico-espacial e regionalização nos séculos XVIII e XIX. In: **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Caxambu: ABPHE, 2003.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. v. 1.

ELLIS, Myriam. **Contribuição ao estudo dos abastecimentos das áreas mineradoras do Brasil no século XVIII**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação, 1961.

FALCON, Francisco. **A época pombalina**: política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1987.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Barrocas famílias**: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1997.

\_\_\_\_\_. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa**: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761. 1996. Tese (Doutorado). São Paulo: USP.

\_\_\_\_\_. Tributação, sociedade e a administração fazendária em Minas no século XVIII. In: **Anuário do Museu da Inconfidência**. v. 9, 1993.

\_\_\_\_\_. **O avesso da memória**: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

FURTADO, Júnia. **Chica da Silva e o contratador dos diamantes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GONZAGA, Tomás Antônio. Cartas Chilenas. In: **A poesia dos inconfidentes**: poesia completa de Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga e Alvarenga Peixoto. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1996.

MAIA, A. E. dos Santos. **Ouro Preto**: homens, idéias e fatos. Belo Horizonte: sem indicação de editora, 1972.

MARCADÉ, Jacques. O quadro internacional e imperial. In: SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira. **Nova história da expansão portuguesa: o império luso-brasileiro (1620-1750)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1991. v. 7.

MATOS, Raimundo José da Cunha. **Corografia histórica da província de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial/Publicações do Arquivo Público Mineiro, 1981. v. 2.

MATOSO, Caetano da Costa. **Códice Costa Matoso**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: o paradoxo do iluminismo**. Tradução de Antônio Damesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Século XVIII: século pombalino do Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica Xerox, 1989. p. 58-62.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América 1640-1720**. São Paulo: Hucitec, 2002.

NOVINSKY, Anita Waingort. **Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos-novos**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002.

OLIVEIRA, Oscar. **Os dízimos eclesiásticos do Brasil: nos períodos da colônia e do Império**. Belo Horizonte: UFMG, 1964.

PARDINHO, Rafael Pires. Carta de Rafael Pires Pardinho para Gomes Freire de Andrade. 8 de abril de 1740. In: **Anais da Biblioteca Nacional**. v. 80, 1960.

PINTO, Virgílio Benjamin Noya. **O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica do séc. XVIII**. São Paulo: Cia. Editora Nacional/MEC, 1979.

PORTUGAL/ESPANHA. **Ordenações Filipinas**. Edição de Cândido Mendes de Almeida). Rio de Janeiro, 1870. livro 2.

REZENDE, Fernando. Tributação em Minas Gerais no século XVIII. In: **Anais do 2º Seminário sobre a economia mineira**. Diamantina: CEDEPLAR, 1983.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. Tradução de Maria de Fátima Gouvêa. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. O Brasil colonial: o ciclo do ouro, c. 1690-1750. In: BETHELL, Leslie (org.). **História da América Latina: a América Latina colonial**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: USP; DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 1999. v. 2.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. Crédito e circulação monetária na colônia: o caso fluminense, 1650-1750. In: **Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Caxambu: ABPHE, 2003.

SCHAMA, Simon. **Cidadãos**: uma crônica da Revolução Francesa. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)**. 2003. Tese (Doutorado em História Econômica). USP, São Paulo.

VEIGA, João Pedro Xavier da. **Efemérides mineiras (1664/1897)**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro. 1998, v. 3 e 4.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. **Direito e justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)**. Rio de Janeiro/São Paulo/Recife: Renova, 2004.

XAVIER, Ângela Barreto. **“El Rei aonde póde, & não aonde quer”**: razões da política no Portugal seiscentista. Lisboa: Colibri. 1998.